



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

SÚMULA: “Institui no Município de Berilo - MG o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho contra a Violência e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Berilo - MG o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica conforme a Leis Nacionais nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e nº 14.188, de 2021, que cria o Programa Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo Único – O código “sinal vermelho” constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode dizer: “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um “X”, feita com caneta, batom, ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para a clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do Programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º dessa Lei, ou ao ouvir o código “sinal vermelho”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias e condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (Emergência – Polícia Militar) e 180 (Central de Atendimento à Mulher), ou por outros meios que venham a ser implementados, para reportar a situação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Berilo - MG autorizado a promover ações para integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, a Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e/ou internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares restaurantes, lojas comerciais, supermercados, sindicatos e congêneres, objetivando a promoção e efetivação do Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho contra a violência e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher conforme o disposto no art. 8º. da Leis Nacionais nº 11.340, de 2006 e nº 14.188, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Parágrafo único - O poder Executivo do Município de Berilo - MG deve promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º- O Poder Executivo do Município de Berilo - MG deve regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, de modo a assegurar-lhe a efetiva aplicabilidade prática.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 16 de agosto de 2021.

Antônio Silvano Ferreira Cardoso
Antônio Silvano Ferreira Cardoso
Vereador

Claudileia Viana de Oliveira
Claudileia Viana de Oliveira
Vereadora

José Edmilson Vieira da Silva
José Edmilson Vieira da Silva
Vereador

Dailson Coelho da Silva
Dailson Coelho da Silva
Vereador

Júlio Moreira Dias
Júlio Moreira Dias
Vereador

Aprovado em 1ª Discussão

Por unanimidade pelos presentes na sessão

Sala das Sessões 18:05' 20/21

[Assinatura]
RUBRICA DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

Com grande satisfação, submeto à análise de Vossas Excelências, buscando a devida aprovação, o Projeto de Lei em anexo, que *“Institui no Município de Berilo - MG o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho contra a Violência e dá outras providências.”*

O objetivo da proposição é ampliar a rede de enfrentamento à violência doméstica em nosso Município, trazendo para a realidade municipal o código conhecido como “sinal vermelho”, para facilitar o mecanismo de denúncia e solução dos casos.

Com efeito, a violência doméstica, que na maioria das vezes tem como vítima a mulher, tem sido um problema recorrente, e nos tempos atuais tem se tornado cada vez mais presente. As novas medidas de comportamento impostas em prevenção ao Coronavírus, especialmente o isolamento domiciliar, desencadearam o aumento de situações envolvendo violência, especialmente por conta da convivência familiar por maior tempo.

As propostas e ações de combate a violência doméstica tem surgido em diversos segmentos sociais no Brasil e em outros países, sendo que em Berilo não temos nos omitido nesta luta.


A campanha lançada em 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ em conjunto com a Associação dos Magistrados Brasileiros-AMB, intitulada “Sinal Vermelho” de ajuda às vítimas de violência doméstica na pandemia, com o objetivo de oferecer um canal silencioso que às mulheres com um gesto, qual seja, mostrar um ‘X’ na palma da mão, pedir socorro em farmácias se mostrou exitoso e com propostas que geraram leis municipais e estaduais neste sentido, bem como a Lei Nacional 14.188/21, que cria o programa em tela e também inclui no Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 1940) o crime de violência psicológica contra a mulher.


Em consonância com as Leis Nacionais nº 11.340, de 2006 e nº 14.188, de 2021, apresento o presente projeto de lei, para o qual, conclamo os nobres pares pela sua aprovação.


Sala das Sessões da Câmara, 16 de agosto de 2021.


Antônio Silvano Ferreira Cardoso
Vereador


José Edmilson Vieira da Silva
Vereador


Claudileia Viana de Oliveira
Vereadora


Dailson Coelho da Silva
Vereador


Júlio Moreira Dias
Vereador